



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão de Negociação de Greve instituída pela Portaria TRT4 nº 1.462/2014 reuniu-se com os representantes do Comando da Greve do Sintrajufe/RS e, após discussão, chegou-se aos seguintes pontos de consenso:

1. A recuperação do trabalho acumulado em cada unidade administrativa ou judiciária durante as paralisações ocorridas nos dias 03 de outubro de 2013, 19 de março, 29 de abril e 09 de maio de 2014 e na greve havida no período de 15 de maio a 16 de junho de 2014, será realizada no período de 23 de junho a 25 de julho de 2014. O limite em questão será proporcional aos dias de adesão do servidor ao movimento grevista.

1.1 A recuperação do trabalho não poderá exceder a 1,5 horas adicionais diárias, nos dias úteis. As horas adicionais eventualmente trabalhadas em sábados, domingos e feriados serão computadas em dobro.

1.2 Nas unidades onde a natureza do trabalho não acarretou acúmulo do serviço no período da greve, a recuperação será feita em forma de plantões, de acordo com a necessidade e observado o disposto nos itens anteriores.

1.3 O cronograma previsto acima poderá ser alterado pela chefia imediata, de comum acordo com os servidores, mediante comunicação à Comissão de Negociação da Greve, garantida a plena recuperação do trabalho acumulado.

1.4. A Comissão de Negociação da Greve e o Comando de Greve do Sintrajufe/RS acompanharão a situação de recuperação do trabalho acumulado e o cumprimento deste acordo.

2. Na recuperação do trabalho serão priorizados os atos processuais relativos à expedição de alvarás, requisição/inscrição de precatórios, notificações, processos com tramitação preferencial, processos em execução, atos de constrição de bens (BACENJUD, Renajud e mandados de penhora), processos do rito sumaríssimo, atos de pauta de audiências próximas (expedição de ofício, laudo pericial, notificações).

3. Recuperado o trabalho acumulado no período da greve, a chefia da unidade imediatamente informará à Direção-Geral. Dessas informações será assegurado acesso ao Sintrajufe/RS.

4. Os pedidos de férias já homologados, com gozo previsto para o período da recuperação, serão mantidos, ficando, nesse caso, a recuperação prorrogada pelo mesmo número de dias de férias gozadas.

5. Mediante comprovação da recuperação do serviço acumulado, observada a média mensal de mandados cumpridos, será efetuado o pagamento de indenização de transporte dos oficiais de justiça, eventualmente suspenso por conta da adesão à greve.

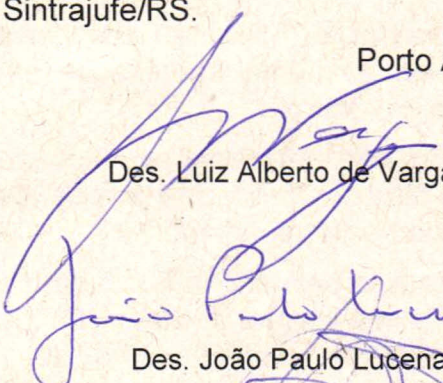
4 8 16 10 11 12

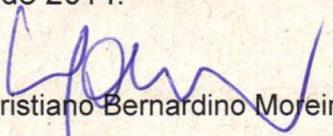


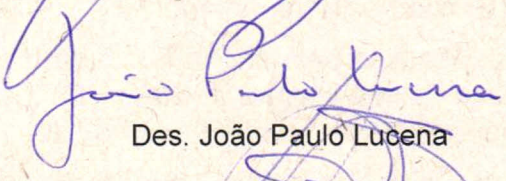
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

6. O Tribunal compromete-se a não promover atos de punição contra os servidores, o que abrange a dispensa de funções comissionadas e prejuízos nas avaliações de desempenho, por motivo de participação nos movimentos reivindicatórios aqui tratados.
7. Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Negociação da Greve.
8. O cumprimento das disposições contidas no presente fica condicionado à ratificação pela Presidência do TRT.
9. O Tribunal e o Sindicato comprometem-se a divulgar os termos deste compromisso e acompanhar seu cumprimento.
10. O presente termo vai assinado pelos membros da Comissão de Negociação da Greve e representantes do Comando de Greve do Sintrajufe/RS.

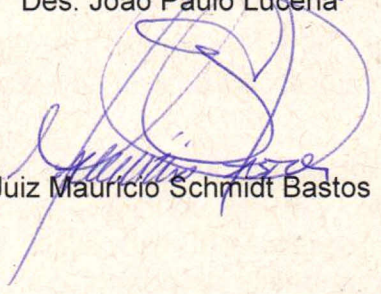
Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

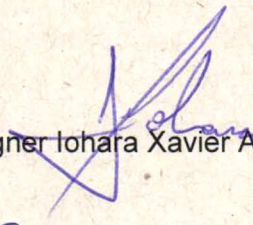

Des. Luiz Alberto de Vargas

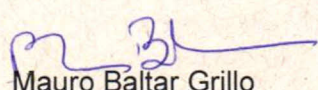

Cristiano Bernardino Moreira


Des. João Paulo Lucena

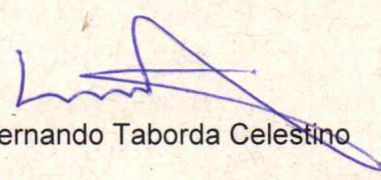

Ruy Bittencourt de Almeida Neto


Juiz Maurício Schmidt Bastos


Fagner Iohara Xavier Azeredo


Mauro Baltar Grillo


Fabiano Tronco Dalmolin


Luiz Fernando Taborda Celestino